



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

LEI Nº 232/86- DE 1º DE DEZEMBRO DE 1986.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL, ES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CZ\$ 10 000 000,00 (Dez Milhões de cruzados).

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar:

I- operações de crédito, por antecipação da receita, em até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, para suprir insuficiência de Caixa;

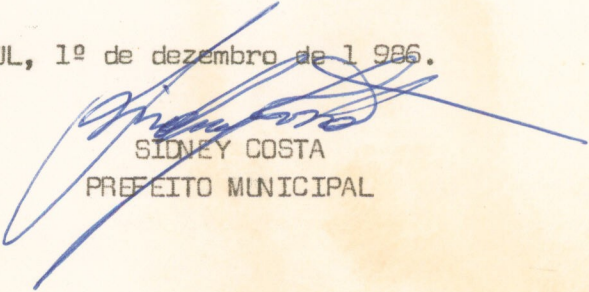
II- suplementações em até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios entre a Prefeitura Municipal e órgãos da Administração Direta ou Indireta dos Governos Federal, Estadual e de outros Municípios, bem como, com instituições privadas, desde que os encargos financeiros decorrentes desses convênios, da parte do Município, não ultrapassem 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei.

Art. 4º-As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central da Administração Geral.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 1º de dezembro de 1986.


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL